



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CONCIDADE

Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo nº 2.143/2026 e indeferimento do projeto residencial multifamiliar por desconformidade com as exigências de vagas de estacionamento previstas na legislação urbanística municipal.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação urbanística municipal,

CONSIDERANDO a análise do Processo Administrativo nº 2.143/2026, referente ao pedido de aprovação de projeto residencial multifamiliar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268, §1º, do Código de Urbanismo Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de vagas de estacionamento compatíveis com o empreendimento proposto;

CONSIDERANDO que a interpretação sistemática da norma urbanística conduz ao entendimento de que a expressão "veículos" empregada pelo legislador refere-se a automóveis, em observância à finalidade da exigência legal de assegurar condições adequadas de estacionamento às unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado não contempla número suficiente de vagas de garagem para atendimento da totalidade das unidades familiares previstas;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelos órgãos competentes, apontando o descumprimento dos parâmetros urbanísticos exigidos pela legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica indeferido o projeto objeto do Processo Administrativo nº 2.143/2026, em razão da insuficiência de vagas de garagem destinadas às unidades familiares previstas no empreendimento.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto no art. 268, § 1º, da legislação urbanística municipal, interpreta-se que a expressão "veículos" refere-se a veículos automotores destinados ao transporte individual de passageiros, compatíveis com o uso de vaga de garagem para automóvel.

Art. 3º A decisão fundamenta-se na incompatibilidade do projeto com as exigências mínimas de vagas de estacionamento exigidas para as unidades habitacionais, considerando a

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

interpretação adotada pelo Conselho quanto ao alcance do art. 268, § 1º, da legislação municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guarabira/PB, 29 de maio de 2026.

CESAR ALVES TAVARES
DA SILVA:30830925805
Assinado de forma digital por CESAR ALVES TAVARES DA SILVA:30830925805
Dados: 2026.05.29 17:00:46 -03'00'
Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CONCIDADE

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Arquitetônico objeto do Processo Administrativo nº 2.702/2025, sem exigência de medidas compensatórias.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação urbanística municipal,

CONSIDERANDO que o empreendimento objeto do Processo Administrativo nº 2.702/2025 obteve aprovação em fase de Análise Prévia de Projeto sob a vigência da legislação urbanística anteriormente aplicável;

CONSIDERANDO que, após a aprovação preliminar, sobreveio alteração legislativa municipal, sem que o requerente promovesse adequação do projeto às novas disposições durante o período de transição normativa;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se atualmente em fase avançada de conclusão, mantendo integralmente as características construtivas originalmente aprovadas, sem alterações estruturais relevantes em relação ao projeto previamente analisado;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da razoabilidade administrativa, aplicáveis aos processos de licenciamento urbanístico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Arquitetônico objeto do Processo Administrativo nº 2.702/2025, considerando a aprovação anteriormente concedida em fase de Análise Prévia de Projeto e a manutenção das características construtivas originalmente analisadas.

Art. 2º Fica dispensada a exigência de medidas compensatórias urbanísticas relacionadas às disposições introduzidas pela legislação superveniente, em razão da inexistência de alterações estruturais no empreendimento e do estágio avançado de sua execução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira/PB, 29 de maio de 2026.
CESAR ALVES TAVARES DA SILVA:30830925805
Assinado de forma digital por CESAR ALVES TAVARES DA SILVA:30830925805
Dados: 2026.05.29 17:15:58 -03'00'
Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre o afastamento temporário do Presidente do Conselho da Cidade de Guarabira e designação de substituição interina.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso de suas atribuições previstas no Plano Diretor Participativo do Município, instituído pela Lei Municipal nº 2.250/2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do afastamento temporário do Presidente do Conselho da Cidade durante período de férias funcionais junto à Prefeitura Municipal de Guarabira;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade administrativa e regular funcionamento das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Vice-Presidência para substituição do Presidente em seus afastamentos legais e temporários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o afastamento temporário do Presidente do Conselho da Cidade de Guarabira, Cesar Alves Tavares da Silva, no período compreendido entre 1º de junho de 2026 e 30 de junho de 2026, em razão do gozo de férias relativas às suas atividades funcionais junto à Prefeitura Municipal de Guarabira.

Art. 2º - Durante o período de afastamento referido no artigo anterior, responderá interinamente pela Presidência do Conselho da Cidade o Vice-Presidente, Gabriel Lucas Leodegário Silva, exercendo integralmente as atribuições administrativas e institucionais inerentes ao cargo.

Art. 3º - Durante o período de substituição, o Presidente Interino poderá responder administrativa e institucionalmente pelos atos praticados no exercício da Presidência do Conselho da Cidade, possuindo plena validade os atos por ele praticados no referido período.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho da Cidade de Guarabira, 29 de maio de 2026.

CESAR ALVES TAVARES
DA SILVA:30830925805
Assinado de forma digital por CESAR ALVES TAVARES DA SILVA:30830925805
Dados: 2026.05.29 17:02:41 -03'00'
Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252